



ESTADO DA PARAIBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**  
GABINETE DO PREFEITO



**LEI nº171/2010**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2010, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 150/2009, 07 DE DEZEMBRO DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento Municipal do Instituto de Previdência para o exercício de 2010, de que trata a Lei Municipal nº150/2009, de 07/12/2009, conforme especificações abaixo:

**01.0 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PILÕES**


09.000.0000.0000 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	
04.272.0000.0000 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTARIA	
04.272.2020.0000 – PREVIDÊNCIA SOCIAL EM AÇÃO	
04.272.2020.2055 – Pagamentos de Benefícios	
3.3.90.91.01 – Setenças Judiciais.....	70.000,00
TOTAL..... R\$	70.000,00
 TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL..... R\$	 <b>70.000,00</b>
	=====

**Art.2º** - Constituirá recursos para abertura do Crédito Especial de que trata o Artigo 1º desta Lei, os recursos próprios Instituto de Previdência do Município.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pilões, Estado da Paraíba em, 19 de Novembro de 2010.

  
Félix Antônio Menezes da Cunha  
Prefeito Constitucional

Praça João Pessoa, 48 – centro – Pilões/PB  
CEP: 58393-000 - Fone: (0\*\*83) 3276-1018  
CNPJ: 08.786.626/0001-87  
E-mail: pmpiloes@hotmail.com